



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



## PROJETO DE LEI Nº 032 DE 2025

“Altera a Lei nº 1608/2024, notadamente o valor da subvenção social concedida ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Senador Firmino e ao Nacional Futebol Clube para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. Gustavo de Castro Fernandes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor da subvenção social, instituída e autorizada pela Lei Municipal nº 1608, de 22 de outubro de 2024, concedida ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Senador Firmino e ao Nacional Futebol Clube, onde o art. 1º da lei mencionada passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....  
.....

(...)

II - Nacional Futebol Clube: no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo dividido em até 12 (doze) parcelas durante o ano de 2025, para até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) durante o ano de 2025, podendo o acréscimo ser pago em apenas uma parcela ou parcelado conforme necessidade da Administração; (NR)

(...)

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Senador Firmino: no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo dividido em até 12 (doze) parcelas durante o ano de 2025, para até R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) durante o ano de 2025, podendo o acréscimo ser pago em apenas uma parcela ou parcelado conforme necessidade da Administração;” (NR)

**Art. 2º.** O valor autorizado na presente lei estará condicionado a viabilidade financeira dos cofres públicos, podendo haver reduções ou até suspensões de acordo com a disponibilidade financeira no momento do pagamento da subvenção.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Senador Firmino, 05 de agosto de 2025.

- A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.
- A Leitura do Projeto de Lei 32/2025 foi realizada em Sessão Extraordinária do dia 01 de agosto de 2025.
- Já a 1ª votação foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Agosto de 2025, momento em que todos vereadores votaram a favor. Na oportunidade, o vereador Geovani Condé Teixeira pediu interstício do referido projeto, que foi aceito pelo presidente da Casa, em 2ª votação do Projeto de Lei 32/2025 foi aprovado por todos os vereadores presentes.

**GERALDO DONIZETTI LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

